

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 22 de junho de 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/7127

Objeto do Inquérito: "Apurar infração dos artigos 6º, 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, e infração ao dever de diligência previsto no artigo 153 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o disposto no artigo 18 daquela Instrução, por parte dos administradores da Geotécnica S/A."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS	ADVOGADOS
ALEXANDRE DE CARVALHO	Dra. MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES
MÁRCIO DE QUEIROZ LIMA	Dra. MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES
MARIA AMÁLIA LOPES MACENO DE CARVALHO	Dra. MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES

DESPACHO

Tendo em vista o novo pedido formulado por MARIA AMÁLIA LOPES MACENO DE CARVALHO e ALEXANDRE DE CARVALHO, acusados nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2005/7127, quanto à dilação do prazo para apresentação de defesa, concedo, com base no que dispõe a Deliberação nº 457/02, art. 9º, § 2º, aos acusados acima mencionados a dilação do prazo até 15/07/2006.

ELIZABETH RIOS LOPEZ MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas